

ATO DO DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO N.214/2020

A DECANA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e competências atribuídas pelo Ato da Reitoria n. 1084/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para atuar sem prejuízo de suas funções – observando as normas legais, em especial o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93, no art. 3º, § 4º da Resolução do Conselho de Administração da Universidade de Brasília n. 001/2009 e no Ato do Decanato de Administração n. 406/2006 – no Contrato Administrativo **N.624/2019**, celebrado entre a **Universidade de Brasília - UnB** e a empresa **CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA**, tendo por objeto contratação para prestação de serviços de empresa(s) especializada(s) em controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas (mosquitos, moscas, baratas, escorpiões, pulgas, formigas, cupins, percevejos, carrapatos, traças, morcegos, pombos e urubus, roedores urbanos), englobando: dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de pombos e urubus e morcegos, como também o combate de mosquitos e as suas larvas nos espelhos d'água, fontes, caixas de esgotos e galerias, nas edificações, áreas internas e áreas externas, além de remoção ecológica de abelhas e vespas, sendo serviço continuado com o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender à Fundação Universidade de Brasília/FUB, **conforme tabela abaixo:**

Função	Nome	Mat. FUB
Gestor	Fernando José Barbato Couto	1052527
Fiscal DARCY	Benedito Pereira de Carvalho	135348
Fiscal FUP	Joaquim Augusto Souza de Oliveira	134929
Fiscal FCE	Aliemar Caetano de Souza	122181
Fiscal FGA	Valdemir Gomes de Carvalho	132225

Art. 2º Compete ao gestor do contrato às atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 4º Compete ao suplente a substituição do gestor, ou do fiscal, conforme a designação, do contrato quando do impedimento daquele.

Art. 5º Ao final do contrato, a Comissão deve elaborar um relatório sobre a regularidade dos serviços e/ou produtos e encaminhar ao DAF.

Art. 6º Este Ato entre em vigor a partir desta data e revoga o **Ato 207/2020 (5491914)**.

Brasília, 03 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilia dos Santos, Decano(a) do Decanato de Administração**, em 03/08/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5512016** e o código CRC **D246F20E**.

Referência: Processo nº 23106.010420/2019-30

SEI nº 5512016

Criado por [89888855115](#), versão 8 por [140058](#) em 03/08/2020 19:46:07.